Lei nº 492

Abre o Crédito Suplementar no valor de cr$ 30.000,00 (Trinta mil Cruzeiros), para o fim que Especifica e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Porto Murtinho, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no valor de cr$ 30.000,00 (Trinta Mil cruzeiros) no orçamento do corrente exercicio, nas dotações abaixo especificadas.

03 — Secretaria de Administração —
Gabinete do Secretário
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros ---- cr$2.000,00

04 - Serviço de Educação e Cultura —
Ensino do 1º Grau
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras Públicas ---- cr$ 8.000,00

08 - Serviço de Energia Elétrica
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras Públicas ---- cr$20.000,00
Total ---------- cr$30.000,00

Artigo 2º — As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito Suplementar de que trata esta Lei, serão cobertas com recursos do FPM, FUNSEE, FCM, FINCRA. e Rendas locais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Alegre, Estado de Mato Grosso, Em 21 de Dezembro de 1.976.

Aldefonso Soares da Silva
Prefeito Municipal